

LEI Nº 996 DE 02 DE JULHO DE 2012

**TORNA OBRIGATÓRIA A COMUNICAÇÃO FORMAL DOS ATOS
NORMATIVOS REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO À
CÂMARA MUNICIPAL IMEDIATAMENTE APÓS PUBLICAÇÃO.**

O povo do Município de Fortaleza de Minas-MG, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Altair Prado Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Torna obrigatória a comunicação formal dos atos normativos realizados pelo poder executivo à Câmara Municipal imediatamente após publicação.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 02 de julho de 2012.

Jurubel Honorato Reis

Presidente

Wellington dos Reis dos Santos

Vice-Presidente

José Ricardo Pereira

Secretário